



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024

É inexigível o procedimento licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. Processo Administrativo n.º 2.358/2024 de 21/11/2024.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROSA HELENA NUNES PEREIRA DA SILVEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.445.072/0001-15, empresa com sede na Rua Minuano, nº 468, casa 01, Bairro Liberdade, CEP. 93.330-150, no município de Novo Hamburgo/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação da empresa referida acima para prestar serviços na Festa de Natal, que será realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no Pavilhão Central Moacir Brum Paiva, conforme as seguintes especificações:

- Show da Disney (dois personagens)
- Uma apresentação de perna de pau e recriacionistas (dois personagens)
- Noeletes (duas)
- Personagem Papai Noel (um personagem)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 03 de dezembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Como remuneração pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.22 – 3672	Apresentação Artística

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr^a. Rosângela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 03 de dezembro de 2024.

**ROSA HELENA NUNES PEREIRA
DA SILVEIRA DA SILVA - ME**
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARILIA PORTO
Secretária Municipal de Turismo

ROSÂNGELA ROSCA MARIANO
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28